



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Saúde

OP 16973

COVID

727

Número do Processo	3380/2021	WWW.PLANALTINA.GO.GOV.BR
Órgão de Origem	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Departamento de Origem	PROTOCOLO (4916)	
Interessado	DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
Assunto	MANUTENÇÃO	
Data/Hora	14/01/2021 00:00	
Nr. Doc		
Valor	R\$ 0,00	
Processo Agrupador		
Descrição	Reparos na tubulação do oxigênio.	

Controle Interno Municipal
Despesa Análise
LIBERADA

Ma-GO 26/01/2021

Presidente

Andamento de Processo

SEÇÃO	DATA ENTRADA	DATA SAÍDA	SEÇÃO DESTINO	PERMANÊNCIA DIAS	RUBRI

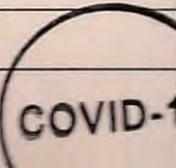
Licitantes:

- 1: _____
- 2: _____
- 3: _____
- 4: _____
- 5: _____

S. C. 452

Data da Homologação: ____ / ____ / ____

Data do Julgamento: ____ / ____ / ____





O Tempo Conosco Sempre!

MUNICÍPIO DE PLANALTINA-GO
UNIDADE DE PRONTO
ATENDIMENTO

UPA
24h



Ofício nº 005/UPA-SMS/2021

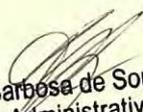
Planaltina – GO, 14 de Janeiro de 2020

Ao senhor
ELISMAR
Departamento de Compras e Licitação
Planaltina, Goiás

Assunto: COMPRAS

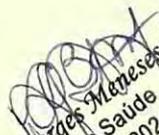
Venho por meio deste, informar que em razão de recebermos a Unidade de Pronto Atendimento – UPA, com vazamento na tubulação de oxigênio, e com o risco no uso de cilindros de oxigênios no box de emergência e na unidade COVID, solicito com **URGÊNCIA**, o reparo da tubulação para melhor funcionamento da unidade.

Atenciosamente,


Magno Barbosa de Souza
Diretor Administrativo
Unidade de Pronto Atendimento(UPA)
Decreto N° 004/2021

Magno Barbosa de Souza
Diretor Geral – UPA

Autorizado!



Daniela Borges Matos
Secretária de Saúde
Decreto N° 043/2021

DESPACHO

INTERESSADO: DIRETOR ADMINISTRATIVO DA UPA

ASSUNTO: MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE CILINDROS DE OXIGÊNIO PARA OXIGENOTERAPIA DA UPA.

DESPACHO – À vista da solicitação, constante no Ofício n.º 005/UPA-SMS/2021, quanto à instalação de Central de Cilindro e manutenção da tubulação de oxigênio no box de emergência e na unidade COVID da UPA- Unidade de Pronto Atendimento, localizado na Q C, Lote 02, Praça Luiz Eustáquio, Jardim Paquetá em Planaltina-GO.

RESOLVO – autorizar à instauração de processo administrativo com vias a aquisição pretendida.

Planaltina – GO, 14 de janeiro de 2021.



Daniela Borges Meneses
Secretária Municipal de Saúde



Estado de Goiás
Município de Planaltina



DECRETO Nº 043/2021

Planaltina, 04 de janeiro de 2021

“Dispõe sobre a Nomeação de Servidor em Cargo em Comissão e Gestor de Fundo Municipal e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem Lei orgânica do Município:

DECRETA:

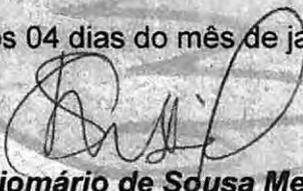
Art. 1º - Fica nomeada a Sra. **DANIELA BORGES MENESES**, para ocupar o cargo de **SECRETÁRIA DE SAÚDE**, de provimento em comissão, com remuneração, definida por lei específica, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Designar o servidor mencionado no artigo anterior para responder como **Gestor do Fundo Municipal de Saúde**, exercendo todas as atribuições inerentes ao cargo.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

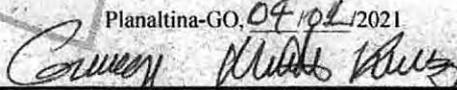
Planaltina, aos 04 dias do mês de janeiro de 2021.


Crisomário de Sousa Medeiros
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico a quem possa interessar que o presente decreto, foi nesta data publicado no Portal de Transparência e Placar de publicações dos Atos do Poder Executivo Municipal.

Planaltina-GO, 04/01/2021



GEORGE MARANHÃO DINIZ
Secretário de Fazenda



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Saúde



Ofício nº 266/GAB-SMS/2021

Planaltina – GO, 15 de janeiro de 2021.

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
NESTA

Senhor Secretário,

Em razão da necessidade, solicito a instalação de Central de Cilindro e manutenção da tubulação de oxigênio no box de emergência e na unidade COVID da UPA- Unidade de Pronto Atendimento, localizado na Q C, Lote 02, Praça Luiz Eustáquio, Jardim Paquetá em Planaltina-GO.

Atenciosamente,

Daniela Borges Meneses
Secretária Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 3380/2021

1. OBJETO

Contratação de empresa para realizar a instalação de Central de Cilindro e manutenção da tubulação de oxigênio no box de emergência e na unidade COVID da UPA- Unidade de Pronto Atendimento, localizado na Q C, Lote 02, Praça Luiz Eustáquio, Jardim Paquetá em Planaltina-GO, conforme descrição abaixo:

ITEM	QTDE	DESCRICAÇÃO
01	01	Prestação de Serviços de instalação de Central de Cilindro e manutenção da tubulação de oxigênio no box de emergência e na unidade COVID da UPA- Unidade de Pronto Atendimento, localizado na Q C, Lote 02, Praça Luiz Eustáquio, Jardim Paquetá em Planaltina-GO

2. JUSTIFICATIVA

A instalação da Central de Cilindros e a manutenção da tubulação existente é de extrema importância, visto que a rede existente na UPA, encontra-se com vazamentos oferecendo riscos aos pacientes e profissionais de saúde da Unidade.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. O serviço a ser contratado enquadra-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

Os serviços deverão respeitar prazo de entrega não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da solicitação.

Os serviços deverão ser entregues desta Unidade de Pronto Atendimento – UPA, localizada na QC, Lote 02, Praça Luiz Eustáquio, Jardim Paquetá em Planaltina-GO, de segunda a sexta feira das 08:00 as 12:00 e de 14:00 as 18:00.

5. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os serviços serão recebidos:

- a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta.
- b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará **imediate** do recebimento provisório.
- c. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações do fabricante, tipo, procedência;

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **UM dia**, o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente os serviços, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto de trinta dias após o fornecimento.

8. MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

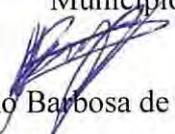
A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da contratação são as previstas na lei 8.666/93.

Município de Planaltina – GO, 15 de janeiro de 2021.


Magno Barbosa de Souza
Diretor Administrativo - UPA

Aprovo, 15 de janeiro de 2021.


Daniela Borges Meneses
Secretária Municipal de Saúde

**PROPOSTA DE VENDA/SERVIÇO**

A Prefeitura de Planaltina de Goiás - (Sec. Saúde)
A/c: Sr. Magno
Ref: Fornecimento de Material e Serviço. (UPA)

Em atenção à sua solicitação, informamos preço e condições gerais do serviço, por nós ofertado.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO
01	01 pçs.	Central de cilindro de 60m ³ /h
02	40 m	Rede de distribuição
04	-----	Teste e adequação da rede existente.
06	-----	Mão de obra, frete e tributo fiscal.

TOTAL-----R\$ 12.200,00

Valor da Proposta.-----R\$ 12.200,00 (Doze mil, e duzentos reais)

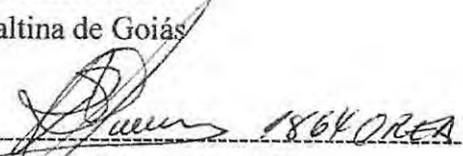
OBS: No preço da referida proposta, está em acordo a troca da central atual, por outra de maior vazão, e o valor da mesma está abatido no valor da proposta.

Condições Gerais : - Validade da proposta : 30 dias.
- Prazo de entrega/execução : Até 20 dias, após a aprovação da proposta.
- Condição de pagamento : Com nota de empenho, após a execução do serviço.
- GARANTIA: (06) meses.

DE ACÔRDO : -----

Prefeitura de Planaltina de Goiás

ATENCIOSAMENTE : -----


Criogênicos Serv. Téc. Ltda – ME
OLIVEIRA - 999940433
criogenicos@uol.com.br

Bsb, 15 / 01 / 21



Brasília, 16 de janeiro de 2021.

A Prefeitura de Planaltina de Goiás
A/c. Sr. Magno

Proposta Nº 06

Conforme solicitado, vimos por meio desta apresentar nossos preços e condições para o serviço solicitado.

Descrição de Equipamentos / Serviços

01	Tubo e conexões, central de cilindro capac. 60m³/h	ELUMA E J.MORIYA
----	--	------------------

Serviço executados

- SUBSTITUIÇÃO DE REDE DE OXIG. EXISTENTE, TESTE DE VAZAMENTO.
- APLICAÇÃO DE MAO DE OBRA ESPECIALIZADA.

Condições Comerciais

1. Validade da Proposta: 20 dias.
2. Entrega do serviço: Até 10 dias úteis, após a provação;
3. Preço: R\$ 14.150,00

4. Forma de Pagamento:

Prazo	Valor Final
A vista, com empenho	R\$ 14.150,00

De acordo: _____

Edson Almeida
986691961



SERVIÇOS
TÉCNICOS
LTDA



PROPOSTA COMERCIAL

A: Prefeitura de Planaltina de Goiás,

Item	Valor
1. 01 Central de cilindro de 60m³/h.	
2. Rede de distribuição com 40m.	
3. Teste e adequação da rede existente.	R\$ 14.600,00
VALOR TOTAL: R\$ 14.600,00	

(Proposta somente de itens necessários, acessórios como fluxômetros, reguladores de posto e vacuômetro será cobrado a parte com solicitação do cliente.)

SERVIÇOS TÉCNICOS: Instalações, soldagens, pintura e teste de estanqueidade conforme normas da ABNT. Mão de obra qualificada supervisionada pelo responsável técnico credenciado no CREA, nota fiscal e garantia dos serviços 90 dias.

Validade da Proposta: 30 dias.

Prazo de Entrega: 30 dias.

Forma de Pagamento: A vista.

(Banco Bradesco, agência: 2823, conta corrente: 17835-7).

Estamos à disposição para dirimir quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,

Herbert Leal.

Brasília-DF, 20 de janeiro de 2021.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CRIOGENICOS SERVICOS TECNICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.756.571/0001-49
Certidão n°: 4476816/2021
Expedição: 01/02/2021, às 08:02:06
Validade: 30/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CRIOGENICOS SERVICOS TECNICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **03.756.571/0001-49**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CRIOGENICOS SERVICOS TECNICOS LTDA
CNPJ: 03.756.571/0001-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:45:44 do dia 11/12/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/06/2021.

Código de controle da certidão: **85FE.03CD.CF42.AB48**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS**



CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 26763000

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:
VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO

CNPJ
03.756.571/0001-49

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.
A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:
<http://www.sefaz.go.gov.br>.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.553.355.160

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 1 FEVEREIRO DE 2021

HORA: 8:3:55:7



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **CRIOGENICOS SERVICOS TECNICOS LTDA**

CPF/CNPJ: **03.756.571/0001-49**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 08:04:11 do dia 01/02/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: HNA8010221080411

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.756.571/0001-49

Razão Social: CRIOGENICOS SERVICOS TECNICOS LTDA

Endereço: COL AGRICOLA SAMAMBAIA CH 98 LT 12A / TAGUATINGA NORTE /
BRASILIA / DF / 72110-600

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/01/2021 a 23/02/2021

Certificação Número: 2021012502374274950063

Informação obtida em 01/02/2021 08:05:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.756.571/0001-49 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/03/2000
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL CRIOGENICOS SERVICOS TECNICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SER.TEC	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO CH 98 LOTE	NÚMERO 12 A	COMPLEMENTO COL. AGRIC. SAMAMBAIA
---------------------------------	-----------------------	---

CEP 72.110-600	BAIRRO/DISTRITO TAGUATINGA	MUNICÍPIO BRASILIA	UF DF
--------------------------	--------------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/02/2021** às **08:05:51** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MUNICÍPIO DE PLANALTINA - ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DE GOIÁS
PRACA JURANDIR CAMILO BOAVENTURA Nº: S/N Bairro: SETOR OESTE
CEP: 73750-005



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

DADOS DO CONTRIBUINTE

NOME: SERTEC

CCP: 368658 CPF/CNPJ: 03.756.571/0001-49 TELEFONE:

ENDEREÇO:

FUNDAMENTO LEGAL

CERTIFICA PARA OS DEVIDOS FINS, QUE O SUJEITO PASSIVO NÃO POSSUI PENDÊNCIAS PERANTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DE GOIÁS

Reserva-se à Fazenda Pública Municipal o direito de lançar e cobrar posteriormente débitos tributários de responsabilidade do sujeito passivo acima epigrafado, que vierem a ser apuradas e constituídas, inclusive no período desta certidão.

A autenticidade desta certidão poderá ser verificada no site da prefeitura, conforme dados abaixo:

AUTENTICAÇÃO: FZOZLUVY

EMISSÃO: 01/02/2021

VALIDADE: 03/03/2021

WWW.PLANALTINA.GO.GOV.BR



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Saúde



DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que, nos termos da Instrução Normativa nº 10/2015 do TCM-GO, após levantamento inicial de preços para contratação de empresa especializada, o valor médio encontrado, foi de:

ITEM	QUANT	DISCRIMINAÇÃO	TECGASES 15.034.092/ 0001-06	HE SERVIÇ OS	SERTEC. 03.756.571/ 0001-49	MÉDIA	TOTAL
01	01	Prestação de Serviços de instalação de Central de Cilindro e manutenção da tubulação de oxigênio no box de emergência e na unidade COVID da UPA- Unidade de Pronto Atendimento, localizado na Q C, Lote 02, Praça Luiz Eustáquio, Jardim Paquetá em Planaltina-GO	14.150,00	14.600,00	12.200,00	13.650,00	13.650,00
TOTAL							13.650,00

Sendo a presente verdade, assino-a.

Planaltina GO, aos 20 de janeiro de 2021.


Daniela Borges Meneses
Secretária Municipal de Saúde



DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que o Fundo Municipal de Saúde não realizou e nem pretende realizar, neste exercício financeiro, contratação do mesmo objeto, ou objeto de natureza similar que somados ultrapassem o limite máximo legal.

Planaltina – GO, 20 de janeiro de 2021.

Daniela Borges Meneses
Secretária Municipal de Saúde



JUSTIFICATIVA

Foi escolhida a empresa **SERTEC. CRIOGÊNICOS SERVIÇOS TECNICOS LTDA-ME**, CNPJ **03.756.571/0001-49**, para realizar a instalação de Central de Cilindro e manutenção da tubulação de oxigênio no box de emergência e na unidade COVID da UPA- Unidade de Pronto Atendimento, localizado na Q C, Lote 02, Praça Luiz Eustáquio, Jardim Paquetá em Planaltina-GO, da empresa que tem o menor preço dos produtos para fornecer, totalizando o valor de R\$ 12.200,00.

Atenciosamente,

Planaltina – GO, 20 de janeiro de 2021.


Daniela Borges Menezes
Secretária Municipal de Saúde



JUSTIFICATIVA

Foi escolhida a empresa **SERTEC. CRIOGÊNICOS SERVIÇOS TECNICOS LTDA-ME**, CNPJ **03.756.571/0001-49**, para realizar a instalação de Central de Cilindro e manutenção da tubulação de oxigênio no box de emergência e na unidade COVID da UPA- Unidade de Pronto Atendimento, localizado na Q C, Lote 02, Praça Luiz Eustáquio, Jardim Paquetá em Planaltina-GO, da empresa que tem o menor preço dos produtos para fornecer, totalizando o valor de R\$ 12.000,00.

Atenciosamente,

Planaltina – GO, 20 de janeiro de 2021.


Daniela Borges Meneses
Secretária Municipal de Saúde



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Saúde



Ofício nº 267/GAB-SMS/2021

Planaltina – GO, 21 de janeiro de 2021.

Ao
Departamento Contábil

Objeto: Prestação de Serviços de Manutenção em Central de Oxigênio e Rede de distribuição.

A presente contratação se dará por meio de Dispensa e o valor estimado será debitado da fonte de recursos abaixo:

- 102 - CONTRA PARTIDA – R\$ 12.200,00

Atenciosamente,

Daniela Borges Meneses
Secretária Municipal de Saúde



AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDER À CONTRATAÇÃO VIA DISPENSA

Autorizo o início da contratação via dispensa de licitação, conforme solicitação do Gestor de Contratos.

Em anexo decreto da minha nomeação como Secretária Municipal de Saúde.

Conforme Declaração de Adequação Orçamentária a despesa correrá à conta da Dotação Orçamentária anexa ao processo, da qual sou o ordenador de despesas.

Atenciosamente,

Planaltina – GO, 21 de janeiro de 2021.

Daniela Borges Meneses
Secretária Municipal de Saúde



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Secretaria Municipal de Saúde



Ofício nº 268/GAB-SMS/2021

Planaltina – GO, 22 de janeiro de 2021.

Ao
Departamento Jurídico

Senhor,

Em razão da necessidade, solicito parecer jurídico quanto a instalação de Central de Cilindro e manutenção da tubulação de oxigênio no box de emergência e na unidade COVID da UPA- Unidade de Pronto Atendimento, localizado na Q C, Lote 02, Praça Luiz Eustáquio, Jardim Paquetá em Planaltina-GO.

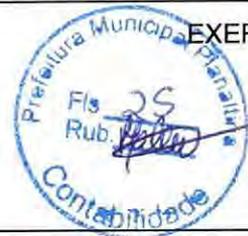
Contado com a costumeira atenção, aguardo o parecer jurídico e coloco-me a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Daniela Borges Meneses
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DE GOIÁS
 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 CENTRO, CENTRO - 75000000



EXERCÍCIO DE 2021
 PÁGINA: 1

CERTIDÃO ORÇAMENTÁRIA

Informamos que consta na lei orçamentária do presente ano a dotação suficiente para acudir a despesa com a presente destinada a SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM CENTRAL DE OXIGENIO E REDE DE DISTRIBUIÇÃO, sem prejuízo das outras despesas obrigatórias que nela deverão ser empenhadas.
 Certificamos ainda que conforme legislação em vigor, e após análise junto aos instrumentos de planejamento, sendo eles PPA - Plano Plurianual e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentarias, que para fins de atendimento ao disposto no inciso II do Art. 16 da Lei de responsabilidade fiscal, que a despesa ora solicitada tem adequação orçamentária e financeira com a LDO e compatibilidade com o PPA do Município, estando apta a seguir com os devidos trâmites legais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
Exercício	2021	DOIS MIL VINTE e UM
Ficha	0460.000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica
Jade orçamentária	55	F.M.S.
Função	10	SAUDE
Sub - função	122	Administracao Geral
Programa	1310	ASSISTÊNCIA À SAÚDE
Atividade	2032	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DE SAÚDE
Elemento	3.3.90.39.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica
Fonte	102	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Valor estimado: R\$ 12.200,00 (DOZE MIL E DUZENTOS REAIS)

Saldo Disponível na Dotação Orçamentária: 396.692,92

(TREZENTOS E NOVENTA E SEIS MIL E SEISCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)

Ao gabinete do Sr. Prefeito Municipal de PLANALTINA

PLANALTINA, 21 de Janeiro de 2021.



EIDE BARBOSA DOS SANTOS
 CPF: 854.898.751-00 CRC: 13.878 GO

CONTADOR



O Novo Tempo Começa Agora!

PARECER JURÍDICO



Processo:	3380/2021
Assunto:	Análise do Procedimento de Dispensa de Licitação para a contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção e reparo na tubulação de oxigênio na UPA.

EMENTA: Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Dispensa de Licitação. Contrato para eventual aquisição de empresa especializada NA manutenção e reparo na tubulação de oxigênio na UPA. Análise do Procedimento de Dispensa de Licitação. Regularidade jurídica.

I- RELATÓRIO

Tratam-se os autos de solicitação da Secretaria de Fazenda, Administração e Planejamento do Município de Planaltina para a análise da regularidade jurídica do procedimento Dispensa de Licitação Processo Nº 3380/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no serviço de manutenção e reparo na tubulação de oxigênio na UPA.

Registre-se que, houve o despacho proferido pela Secretária Municipal de Saúde que autorizou o prosseguimento do procedimento de dispensa de licitação, bem como houve a justificativa feita pela secretária para a escolha da empresa.

Após, vieram os autos à esta Assessoria, que passa a proferir seu parecer.

É o breve relatório.

II- DO PARECER JURÍDICO.

Inicialmente, ressalta-se que a presente análise limitar-se-á aos aspectos jurídicos da matéria proposta, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, econômicos, financeiros e aqueles que exijam o exercício de competência discricionária administrativa a cargo dos



O Novo Tempo Começa Agora!



órgãos competentes desta municipalidade, não sendo competência desta Assessoria Jurídica opinar acerca da conveniência do processo licitatório. Ademais, não cabe a esta Assessoria Jurídica aprovar planilhas eventualmente apresentadas, tampouco verificar a veracidade dessas informações técnicas.

Outrossim, entende-se que as manifestações desta assessoria jurídica são de natureza opinativa, e, portanto, não são vinculantes para o gestor público, o qual pode, de forma justificada, adotar orientação contrária ou diversa daquela emanada por este parecer.

a) DA REGULARIDADE JURÍDICA DOS ATOS PRATICADOS COM FINS DE HOMOLOGAÇÃO PELA AUTORIDADE COMPETENTE.

Com fins de delimitar o objeto deste Parecer, tem-se que, neste momento processual, analisar-se-á a regularidade jurídica dos atos praticados até o presente momento, com fins de homologação do procedimento de dispensa de licitação pela autoridade competente.

O exame desta Assessoria Jurídica se dá nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas pertinentes à espécie.

No caso, a análise jurídica por esta especializada fundamenta-se no inciso VI do art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e observará os atos praticados, especificados nos incisos do art. 3 da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás, cuja redação segue abaixo, **no que tange à contratação na modalidade dispensa de licitação:**

Art. 3º Os processos referentes aos procedimentos para contratação deverão conter, no que couber:

I - solicitação das contratações feitas pelo chefe do órgão interessado nas aquisições;

II - Termo de Referência, Projeto Básico, ou documentação que lhes faça as vezes, contendo todos os elementos necessários e suficientes para caracterizar o objeto da contratação, inclusive orçamentos detalhados em planilhas que expressem a totalidade dos insumos com seus respectivos quantitativos e custos unitários; devendo demonstrar a necessidade efetiva das quantidades a serem licitadas e, posteriormente, contratadas, bem como a destinação dos produtos e/ou serviços, nos termos do art. 15, § 7º, inciso II, da Lei nº 8.666/93 c/c art. 3º, incisos I e II, da Lei nº 10.520/02, no que couber;

III - levantamento inicial de preços, fundamentado em pesquisa prévia de preços de mercado, devidamente comprovada nos autos mediante documentos emitidos por empresas do ramo, consoante o disposto no art.



O Planos Tempos Começa Agora!



7º, inciso II, c/c art. 15, § 1º, art. 40, inciso X, art. 43, inciso IV, todos da Lei nº 8.666/93 e art. 3º, incisos I e III, da Lei nº 10.520/02;

IV - estimativa de impacto orçamentário-financeiro e declaração de compatibilidade da despesa com o PPA, LDO e LOA (quando for o caso), conforme arts. 15, 16 e 17 da LRF;

V - declaração emitida pelo contador de existência de saldo orçamentário suficiente e reserva orçamentária;

VI - autorização do gestor para iniciar o procedimento licitatório na modalidade cabível;

IX - minuta do contrato a ser firmado pelo vencedor, acompanhando o Edital de licitação;

X - Parecer prévio de exame e aprovação pela assessoria jurídica da Administração acerca das minutas do edital de licitação, bem como dos contratos, acordos, convênios ou ajustes congêneres;

XIX - o contrato celebrado, devidamente assinado pelas partes, e as testemunhas;

XX - demonstrativo das composições dos custos da contratação;

XXI - ato emitido pelo gestor do órgão designando representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.

XXII - a publicação nos meios legais próprios, do extrato do contrato;

XXIII - as notas de empenho, para cada contrato, e para todo o exercício, de acordo com as unidades orçamentárias;

XXIV - o parecer detalhado do chefe do Controle Interno, abordando os aspectos relevantes do procedimento licitatório, do contrato, e do fornecimento ou prestação.

Parágrafo único. Nos casos de inexigibilidade e dispensa de licitação, os documentos tratados nos itens VIII a XIV e XVII a XVIII serão substituídos pelo ato declaratório destas. (Grifos Nossos)

Conforme descrito na Instrução Normativa, especificamente nos incisos supracitados, tem-se que, segundo o Parágrafo único do artigo 3, **realizar-se-á a análise da documentação de habilitação do contratante; da minuta do termo do contrato e dos atos processuais realizados.**

a.1) DO CABIMENTO DO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Lei 8.666/1993 estipula, em seu art. 24, inciso II, que é dispensável a licitação na contratação de serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23 que, por sua vez, descreve o valor de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), com a alteração efetuada pelo decreto nº 9.412 de 2018. Em outras palavras, via



O Novo Tempo Começa Agora!

de regra, é dispensável a licitação na contratação de compras e serviços com valores até R\$17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

Entretanto, no ano de 2020, devido à pandemia causada pela doença COVID-19, foi decretado, em âmbito nacional, o estado de calamidade, por meio do Decreto Legislativo Nº 6 daquele ano.

Posteriormente, por meio da Lei Nº 14.065, de 30 de setembro de 2020, **houve o estabelecimento de um novo limite ao valor permitido à dispensa de licitação, passando a vigorar o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para serviços e compras comuns,** enquanto vigesse o estado de calamidade nacional.

Por último, dentro da ação direta de inconstitucionalidade nº 6.625 - Distrito Federal, o Supremo Tribunal Federal, decidiu, por meio do relator Ministro Ricardo Lewandowski, que as medidas legislativas adotadas em atenção ao combate à pandemia devem ter continuidade, ainda que o Decreto Legislativo nº 06 de 2020 (que decretou o estado de calamidade nacional) tenha deixado de vigorar, como se extrai da decisão proferida, *in verbis*:

"(...) não se pode excluir, neste juízo precário e efêmero, próprio da presente fase processual, a conjectura segundo a qual a verdadeira intenção dos legisladores tenha sido a de manter as medidas profiláticas e terapêuticas extraordinárias, preconizadas naquele diploma normativo, pelo tempo necessário à superação da fase mais crítica da pandemia, mesmo porque à época de sua edição não lhes era dado antever a surpreendente persistência e letalidade da doença. Tal fato, porém, segundo demonstram as evidências empíricas, ainda está longe de materializar-se. Pelo contrário, a insidiosa moléstia causada pelo novo coronavírus segue infectando e matando pessoas, em ritmo acelerado, especialmente as mais idosas, acometidas por comorbidades ou fisicamente debilitadas. Por isso, a prudência - amparada nos princípios da prevenção e da precaução,¹⁴ que devem reger as decisões em matéria de saúde pública - aconselha que as medidas excepcionais abrigadas na Lei nº 13.979/2020 continuem, por enquanto, a integrar o arsenal das autoridades sanitárias para combater a pandemia."



O Novo Tempo Começa Agora!



Na decisão, muito embora o Ministro Ricardo Lewandowski tenha citado que deve haver continuidade das medidas impostas apenas na Lei nº 13.979/2020, interpretação semelhante deve ser adotada em medidas que constam em outros diplomas legais igualmente promulgados no contexto de calamidade pública causada pela COVID-19.

Portanto, **parece correto o entendimento de que ainda é aplicável a lei Nº 14.065/2020, que estabelece o limite de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para os procedimentos de dispensa de licitação**, uma vez que, embora sua vigência esteja “*de forma tecnicamente imperfeita, vinculada àquela do Decreto Legislativo nº 6/2020, que decretou a calamidade pública para fins exclusivamente fiscais (Ricardo Lewandowski)*”, permanece presente no Brasil o contexto de calamidade pública causado pela pandemia (ainda que não decretada oficialmente).

Cumprido obter, todavia, que, para que haja licitude em tal contratação direta, é imperioso a plena demonstração da potencialidade do dano e eficácia da contratação para elidir tal risco. O gestor deve demonstrar que a contratação direta é a via adequada e efetiva para eliminar o risco, além de observar, no que couber, os procedimentos previstos no artigo 26 da Lei nº 8.666, de 1993, quais sejam:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso. (conforme demonstrado);

II - razão da escolha do fornecedor ou executante. (entre três valores, apresentou o menor preço – Princípio da Economicidade);

III - justificativa do preço. (Termo de Referência). (...)

Ainda, considerando o Decreto nº 9.778, de 07 de janeiro de 2020 da lavra do Governador do Estado de Goiás que prorrogou até 30 de junho de **2021 a situação de emergência na saúde pública no Estado de Goiás**, em razão da disseminação do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 9.653, de 19 de abril de 2020, corrobora-se o entendimento de continuidade da situação crítica em que se encontra o município.



O Plano Sempre Começa Aqui!



Há de se observar, portanto, que a modalidade da dispensa de licitação é aplicável ao presente caso, visto que, como consta nos presentes autos, a contratação da empresa especializada nos serviços reparação e manutenção da tubulação de oxigênio da UPA **se dará pelo valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).**

a.2) DA REGULARIDADE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA.

Conforme disposto exigido para a contratação direta com a Administração, observa-se, no presente caso, que a licitante apresentou os documentos de habilitação, conforme preceitua o Art. 29 da Lei nº 8.666/93 e art. 195, §3da CF.

Ressalta-se que a data da eventual contratação da licitante vencedora, assim como durante a execução do contrato, deverá a empresa manter todas as condições de habilitação.

a.3) DA REGULARIDADE DA MINUTA DO TERMO DE CONTRATO.

Prevê a Lei n.º 8.666/93, em seu art. 55, da referida norma, previsto quais são as cláusulas que necessariamente deverão estar consignadas nos chamados contratos administrativos, sendo as seguintes:

- “I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
- VII - Os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
- VIII - os casos de rescisão;
- IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
- X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;



O Novo Tempo Começa Agora!



XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 1º (VETADO).

§ 2º Nos contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive aquelas domiciliadas no estrangeiro, deverá constar necessariamente cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 desta Lei.”

Na minuta do contrato em epígrafe, se fazem presentes todas as cláusulas exigidas pela legislação, e assim, no que toca a tal exigência, haverá regularidade jurídica na homologação da dispensa.

III- CONCLUSÃO

Diante do exposto, opino pela regularidade jurídica dos atos praticados até o presente momento, e, assim, opino pela regularidade jurídica da eventual homologação do procedimento de dispensa de licitação nº 3380/2021, com fulcro na legislação pertinente, conforme analisado no corpo deste parecer.

Para além, previamente à eventual contratação, deverá ser demonstrada disponibilidade orçamentária para tanto.

É o entendimento, s.m.j.

Planaltina-GO, 25 janeiro de 2021.


MATHEUS CAITANO DUARTE
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/DF 65.739



MUNICÍPIO DE PLANALTINA - ESTADO DE GOIÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

33
10

REQUISIÇÃO PRODUTO/SERVIÇO

Requisição: 417 Situação: APROVADO
Departamento: 1389 - SECRETARIA DE SAÚDE (1389) Data Solicitação: 18/02/2021
Usuário Análise: ELISMAR DE SOUZA E SILVA Data Análise: 18/02/2021
Observação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REPARO DA TUBULAÇÃO DA REDE DE OXIGÊNIO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA.

Item	Qtd. Aprovada	Unidade	Produto/Serviço	Observação
1	1,00	UND	71720 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REPARO DA TUBULAÇÃO DA REDE DE OXIGÊNIO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA, NA CENTRAL DE CILINDRO 60 M CÚBICOS, 40 METROS DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO TESTES E ADEQUAÇÃO DA REDE .
TOTAL PRODUTO:				1

Elismar de Souza e Silva

39
39

DESPACHO

Cumprimentando cordialmente, em cumprimento a Lei nº 8.666/93 e a IN 10/2015 - TCM GO, que regem sobre as aquisições e contratações públicas, atesto que tenho ciência e autorizo o andamento do processo Nº **3380/2021 SAÚDE**.

Informo que este processo terá sua plenitude e eficácia contemplada, na forma administrativa e burocrática, ante ao empenho e sua execução contratual, mediante pareceres do departamento Jurídico e da Controladoria Geral do Município.

Prezamos pela qualidade e continuidade das atividades administrativas do Município de Planaltina Goiás.

Planaltina Goiás, 25 de fevereiro de 2021.

Atenciosamente,



GEORGE MARANHÃO DINIZ
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda
Decreto 003/2021

George Maranhão Diniz
Secretário Municipal de Fazenda
Administração e Planejamento
Decreto N° 003/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**PRÉ-EMPENHO**

Exercício...: 2021

Ficha...: 0460.000

Und.Orc...: F.M.S.

Und.Orc...: 13.55

Proj./Ativ.: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DE SAÚDE

Proj./Ativ.: 2.032

Classificação da Despesa

10.122.1310.2.032.3.3.90.39.20

Importância

12.200,00

Credor...: CRIOGÊNICOS SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA-ME

CGC/CPF.: 03.756.571/0001-49

Cidade...: PLANALTINA - GO

ORDINÁRIO

0003380/21

34084

Valor R\$: (DOZE MIL E DUZENTOS REAIS)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	DESPEZA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE CILINDRO E MANUTENÇÃO DA TUBULAÇÃO DE OXIGÊNIO NA UNIDADE COVID DA UPA DO JARDIM PAQUETÁ, CONFORME PROCESSO 3380/2021 ANEXO.		12.200,00

Fonte de Recursos...: 102.000Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde / Recursos que não se enquadram nos L

Certificado...: DESPESA LEGALMENTE COMPROMETIDA E O EMPENHO E REGULAR.

DATA DA EMISSAO...: 01/03/2021


DANIELA BORGES MENESES
CPF: 869.928.051-34
Emitente do Pré-Empenho

ESPAÇO RESERVADO AO ORGÃO DE CONTROLE

310
[Handwritten signature]

RECIBO VALIDADO COM SUCESSO

DADOS DO ENVIO	
REPRESENTANTE	DOANNE KAREM DE OLIVEIRA CRUZ
MUNICÍPIO	PLANALTINA
UG / UO / CONSÓRCIO	SECRETARIA DE SAÚDE
IDENTIFICADOR DO ENVIO ELETRÔNICO DE CONTAS	963659
RECIBO	c23869e1-8d5b-406e-930e-e319958b6db9
REFERÊNCIA	3/2021
STATUS	HOMOLOGADO
DISPENSA E INEXIGIBILIDADE	
EXERCÍCIO DO PROCESSO DE DISPENSA	2021
NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO	4475
TIPO DO PROCESSO DE DISPENSA	DISPENSA - INCISO II DO ART. 24, LEI 8666/93
CÓDIGO DA NATUREZA DO OBJETO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (EXCLUÍDOS OS DE ENGENHARIA)
ID DA UNIDADE GESTORA CONFORME CADASTRO NO SISTEMA PASSAPORTE	661
MENSAGENS INFORMATIVAS	
REGRA106 - Após o envio do ato de dispensa devem ser enviados os dados da contratação utilizando o layout de Contrato Inicial	



<http://virtual.tcm.go.gov.br/recepcao/validar-recibo/c23869e1-8d5b-406e-930e-e319958b6db9>



Prefeitura Municipal de Planaltina
 Sistema de Controle Interno
 Processo de Pagamento nº 1
 Atestado por Gestor de Compras/Contrato
 Nome: Christiane Morais
 Ato Adm. Nº. 557/21
 OBS: _____

 Assinatura 27/04/21

→ CONTRATAÇÃO DE

P. 3380/21

Número do Processo	16973/2021	WWW.PLANALTINA.GO.GOV.BR
Órgão de Origem	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Departamento de Origem	COMPRAS (4988)	
Interessado	SERTEC	
Assunto	AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO	
Data/Hora	27/04/2021 09:46	
Nr. Doc		
Valor	R\$ 0,00	
Processo Agrupador		
Descrição	AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO	

Resp. Autuação **BRUNO DA SILVA LOPES**

Endereço
 Complemento
 Bairro
 Cidade
 Telefones

Estado

Nestes termos, pede deferimento
MUNICÍPIO DE PLANALTINA - ESTADO DE GOIÁS 27/04/2021 09:46

SERTEC



ESTADO DE GOIÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CENTRO

01
B

NOTA DE EMPENHO

1 - IDENTIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1 - COD.	1.2 - DOCUMENTO	1.3 - FONTE DE RECURSOS						1.4 - NÚMERO
34084	NOTAS DE EMPENHO	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde						
1.5 - DATA DE EMISSÃO			1.6 - NÚMERO DO PROCESSO			1.7 - TIPO	1.8 - FICHA	1.9 - EXERC.
1 de Mar de 2021			0003380/21			ORDINÁRIO	0460.000	2021
1.10 - ÓRGÃO	1.11 - UND.	1.12 - FUNC.	1.13 - PROG	1.14 - SUBFUN	1.15 - P/A	1.16 - NAT. DESPES	1.17 - FONTE / DEST.	1.18 - VALOR
13	55	10	1310	122	2032	3.3.90.39.20	102.0	R\$ 12.200,00
1.19 - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA								
F.M.S.								
1.20 - PROJETO / ATIVIDADE								
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DE SAÚDE								

2 - DADOS DO BENEFICIÁRIO RECOLHEDOR

2.1 - NOME		2.2 - CPF OU CNPJ	
CRIOGÊNICOS SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA-ME		03.756.571/0001-49	
2.3 - ENDEREÇO		2.4 - MUNICÍPIO	2.5 - UF
		PLANALTINA	GO

3 - HISTÓRICO

3.1 - ESPECIFICAÇÃO
DESPESA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE CILINDRO E MANUTENÇÃO DA TUBULAÇÃO DE OXIGÊNIO NA UNIDADE COVID DA UPÁ DO JARDIM PAQUETÁ, CONFORME PROCESSO 3380/2021 ANEXO.

Documento gerado pela Internet no horário 04:35:20pm do dia 26/04/2021.

Endereço eletrônico: http://prefeituradeplanaltina.sigepnet.com.br/transparencia/despesa_empenhada.php

RECEBEMOS DE CRIOGENICOS SERVICOS TECNICOS LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	Nº 000.000.761
		SÉRIE: 1 02

CRIOGENICOS SERVICOS TECNICOS LTDA Colônia Agrícola Samambaia Chacara 98, It 12a - - Taguatinga, Brasília, DF - CEP: 72110970 - Fone/Fax: 6199940433	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída 1 Nº 000.000.761 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 5321 0403 7565 7100 0149 5500 1000 0007 6115 1000 8802 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 353210020366401 - 23/04/2021 09:24	

NATUREZA DA OPERAÇÃO SERVIÇOS PRESTADOS		
INSCRIÇÃO ESTADUAL 0740922500103	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ/CPF 03.756.571/0001-49

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME RAZÃO SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PLANALTINA - GO		04.394.880/0001-89	23/04/2021
ENDEREÇO PC JURANDIR CAMILO BOAVENTURA, SN -	BAIRRO/DISTRITO PLANALTINA	CEP 73751-469	DATA DE ENTRADA/SAÍDA
MUNICÍPIO Planaltina	FONE FAX	UF GO	INSCRIÇÃO ESTADUAL
			HORA DE ENTRADA SAÍDA

NATUREZA DA OPERAÇÃO	
----------------------	--

CÁLCULO DO IMPOSTO				
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA 12.200,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	9 - Sem Frete				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CODIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
3613	INSTALAÇÃO DE CILINDRO E MANUTENÇÃO DA TUBULAÇÃO DE OXIGENIO	00000000		6933	UN	1,0000	12.200,0000	12.200,00					

desto para os devidos fins que recebi as mercadorias e/ou serviços constantes desta Nota Fiscal.
 Planaltina-GO 23/04/2021

Cristiane Mota Timen Silva
 Diretora Administrativa da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Decreto nº 557/15-03-2021

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 0740922500103	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 12.200,00	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN 12.200,00	VALOR DO ISSQN 0,00

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES - DEPOSITAR NO BANCO SANTANDER - AGÊNCIA: 3739 CONTA CORRENTE: 13000140-9 - OBRA NA UNIDADE DA UPA DO JARDIM PAQUETÁ, CONFORME PROCESSO 3380/2021	RESERVADO AO FISCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.756.571/0001-49 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/03/2000
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL CRIOGENICOS SERVICOS TECNICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SER.TEC	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO CH 98 LOTE	NÚMERO 12 A	COMPLEMENTO COL. AGRIC. SAMAMBAIA
---------------------------------	-----------------------	---

CEP 72.110-600	BAIRRO/DISTRITO TAGUATINGA	MUNICÍPIO BRASILIA	UF DF
--------------------------	--------------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/04/2021** às **09:49:26** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

04
B

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CRIOGENICOS SERVICOS TECNICOS LTDA
CNPJ: 03.756.571/0001-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:09:39 do dia 07/12/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/06/2021.

Código de controle da certidão: **BF3C.76D6.495A.0ED4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)OS
B

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.756.571/0001-49

Razão Social: CRIOGENICOS SERVICOS TECNICOS LTDA

Endereço: COL AGRICOLA SAMAMBAIA CH 98 LT 12A / TAGUATINGA NORTE /
BRASILIA / DF / 72110-600

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/04/2021 a 10/05/2021

Certificação Número: 2021041105535499916926

Informação obtida em 27/04/2021 09:48:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

06
13

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CRIOGENICOS SERVICOS TECNICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.756.571/0001-49

Certidão nº: 13564591/2021

Expedição: 27/04/2021, às 09:46:19

Validade: 23/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CRIOGENICOS SERVICOS TECNICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.756.571/0001-49**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS**

07
B

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 27779982

IDENTIFICAÇÃO:

**NOME:
VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO**

**CNPJ
03.756.571/0001-49**

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.
A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:
<http://www.sefaz.go.gov.br>.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.584.911.544

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 27 ABRIL DE 2021

HORA: 9:49:7:8



MUNICÍPIO DE PLANALTINA - ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DE GOIÁS
PRACA JURANDIR CAMILO BOAVENTURA Nº: S/N Bairro: SETOR OESTE
CEP: 73750-005

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

08

DADOS DO CONTRIBUINTE

13

NOME: SERTEC

CCP: 368658 CPF/CNPJ: 03.756.571/0001-49 TELEFONE:

ENDEREÇO:

FUNDAMENTO LEGAL

CERTIFICA PARA OS DEVIDOS FINS, QUE O SUJEITO PASSIVO NÃO POSSUI PENDÊNCIAS PERANTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DE GOIÁS

Reserva-se à Fazenda Pública Municipal o direito de lançar e cobrar posteriormente débitos tributários de responsabilidade do sujeito passivo acima epígrafado, que vierem a ser apuradas e constituídas, inclusive no período desta certidão.

A autenticidade desta certidão poderá ser verificada no site da prefeitura, conforme dados abaixo:

AUTENTICAÇÃO: YKPH6CDX

EMIÇÃO: 27/04/2021

VALIDADE: 27/05/2021

WWW.PLANALTINA.GO.GOV.BR



O Novo Tempo Começa Agora!

MUNICÍPIO DE PLANALTINA-GO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

09
13

Ofício nº 1461/SMS /2021.

Planaltina – GO, 26 de abril de 2021

À
Tesouraria
Nesta

Assunto: Autorização de Pagamento

Informamos ainda que fica por tanto autorizado o pagamento das despesas referente a prestação de serviços de instalação de cilindro e manutenção da tubulação de oxigênio, conforme empenho em anexo, na conta Contra Partida 14.129-1.

Data	Nº Nota Fiscal	Fornecedor	Valor
23/04/2021	0761	CRIOGENICOS SERVIÇOS TEC LTDA BANCO SANTANDER AGENCIA 3739 C/C 13000140-9.	12.200,00
Total			12.200,00

Atenciosamente,


Daniela Borges Meneses
Secretária Municipal de Saúde

ESTADO DE GOIÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CENTRO



LIQUIDAÇÃO

NÚMERO DO PROCESSO	FICHA / EMPENHO / COD.LIQUIDAÇÃO	REG.EMPENHO
0003380/21	0460.000 / -1 / 57550	34084

DEVERA SER PAGO A CRIOGÊNICOS SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA-ME - CNPJ : 03.756.571/0001-49

A QUANTIA DE R\$ DOZE MIL E DUZENTOS REAIS

HISTÓRICO DESPESA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE CILINDRO E MANUTENÇÃO DA TUBULAÇÃO DE OXIGÊNIO NA UNIDADE COVID DA UPA DO JARDIM PAQUETÁ, CONFORME PROCESSO 3380/2021 ANEXO.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	13
CLASS. PROGRAMÁTICA/PROJ. ATIVIDADE	2.032
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.39.00
CONSIGNAÇÃO/SUBCONSIGNAÇÃO	10.122.1310
SUB-ELEMENTO	20
FONTE / DESTINAÇÃO DOS RECURSOS	102.0

MOVIMENTO DO CRÉDITO

VALOR DO CRÉDITO R\$	12.200,00
SALDO ANTERIOR R\$	12.200,00
VALOR DESTA LIQ. R\$	12.200,00
SALDO ATUAL	0,00

23	Abril	2021
DATA		

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO FISCAL

DATA DE EMISSÃO : 23/04/2021	SÉRIE DO DOC. : 1
TIPO DO DOC. : Nota Fiscal Eletrônica Estadual	VALOR DO DOC. NO EMPENHO : 12.200,00
NÚMERO DO DOC. : 761	VALOR TOTAL DO DOC. : 12.200,00


DANIELA BORGES MENESES
CPF: 869.928.051-34
Responsável pela Liquidação



ESTADO DE GOIÁS
 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 C.N.P.J.: 04.394.880/0001-89
 CENTRO - CENTRO



ORDEM DE PAGAMENTO

REG.EMPENHO : 34084	NÚMERO / EMPENHO	PROCESSO: 0003380/21
	0460.000- - DESPESAS A PAGAR - 01/03/2021	REG.OP : 61373

BRUTO	12.200,00
--------------	------------------

LIQUIDO	12.200,00
----------------	------------------

DEVERA SER PAGO A **368658 - CRIOGÊNICOS SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA-ME - C.N.P.J.: 03.756.571/0001-49**

A QUANTIA DE R\$ (12.200,00) DOZE MIL E DUZENTOS REAIS

PROVENIENTE DE
 DESPESA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE CILINDRO E MANUTENÇÃO DA TUBULAÇÃO DE OXIGÊNIO NA UNIDADE COVID DA UPA DO JARDIM PAQUETÁ, CONFORME PROCESSO 3380/2021 ANEXO.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	13
CLASS. PROGRAMÁTICA/PROJ. ATIVIDADE	2.032
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.39.00
CONSIGNAÇÃO/SUBCONSIGNAÇÃO	10 .122 .1310
SUB-ELEMENTO	20

MOVIMENTO DO CRÉDITO

VALOR DO CRÉDITO R\$	12.200,00
SALDO ANTERIOR R\$	12.200,00
DESPESA DESSA O.P. R\$	12.200,00
SALDO ATUAL	0,00

28	Maio	2021
DATA		

761
Nota Fiscal Eletrônica Estadual

[Assinatura]
 DANIELA BORGES MENESES
 CPF: 869.928.051-34
GESTOR

[Assinatura]
 GLAUCIMAR FERREIRA MARTINS
 CPF: 810.360.511-53
TESOUREIRO

RECEBI(EMOS) A IMPORTÂNCIA DE R\$
 (12.200,00) DOZE MIL E DUZENTOS REAIS

CONSTANTE DESTA ORDEM DE PAGAMENTO.

Código Conta	Fonte Doc.	Valor
AGRUP 14129-1	102 57550	12.200,00

PLANALTINA, 28 de Maio de 2021.

DEPÓSITO EM CONTA : 13000140-9 / AGÊNCIA : 3739- / BANCO : 033

ASSINATURA - C.P.F.

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
28/05/2021 - AUTOATENDIMENTO - 16.42.34
2462702462 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL

CLIENTE: PM PLANALTINA -FUS

AGENCIA: 2462-7 CONTA: 14.129-1

=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA

REMETENTE : PM PLANALTINA -FUS

BANCO: 033 - BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

AGENCIA: 3739-7 - DF-SIA

CONTA: 13.000.140-9

FAVORECIDO: CRIOGENICOS SERVICOS TECNICOS LTDA

CPF/CNPJ: 03.756.571/0001-49

VALOR: R\$ 12.200,00

DEBITO EM: 28/05/2021

=====

DOCUMENTO: 052804

AUTENTICACAO SISBB: 4.0CF.A53.D2F.070.C1F

